



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1766/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.452.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
086-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
309-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serv. De terc. Pessoa Física.....R\$	25.000,00
03 – SAÚDE – CONSÓRCIOS	
328-3.3.71.70.39.01.00.00-1303-cisnorpi-cons pub interm saúde.....R\$	30.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
382-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serv. De terc. Pessoa Física.....R\$	90.000,00
383-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	140.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>335.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – ADM GERAL	
027-3.1.90.94.00.00.00-1000-Indenizações e rest trabalhistas.....R\$	50.000,00



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

06 – ESPORTE E CULTURA	
02 – CULTURA	
14.392.0003.1.037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
237-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	50.000,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
308-3.3.90.34.00.00.00.00-1303-Outras desp de contratação de pessoal.....R\$	30.000,00
313-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.050 – SUBVENÇÕES A APAE	
363-3.3.50.43.00.00.00.00-1000-Subvenções Sociais.....R\$	70.000,00
02 – FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
08.243.0002.2.053 – AUCILIO FINANCEIRO AO PROVOPAR	
369-3.3.50.43.00.00.00.00-1000-Subvenções sociais.....R\$	70.000,00
16.482.0002.1.039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
397-4.4.90.61.00.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis.....R\$	20.000,00
16.482.0002.1.052 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
398-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>	
<b>GERAL.....R\$</b>	<b>335.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal